



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

PORTARIA REITORIA N° 155, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2017, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para a Unilab, nos Campi e Unidades no Estado do Ceará.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.000776/2017-62,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 12/2017, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, em seus Campi e Unidades no Estado do Ceará:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Monte' alverne Monteiro	2332919	097.542.174-32	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	044.115.583-94	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Túlio Pinheiro Moura	1845293	822.585.973-15	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	044.115.583-94	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.275, de 06 de dezembro de 2018.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor